



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 490/2017 de 24 de fevereiro de 2017.

Altera a Lei Municipal nº 415, de 30 de setembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 415, de 30 de setembro de 2011, passa a vigor com as seguintes modificações:

CAPITULO VI

DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR

§ 1º e 2º do Art. 32 (REVOGADO)

ANEXO VI

**VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA
UNIDADE ESCOLAR – NÍVEL MÉDIO
(parágrafo único, do art. 31)**

Referência/Categoria	Quantidade	Valor do Vencimento
CCDE	15	2.298,83

**VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA
UNIDADE ESCOLAR – NÍVEL SUPERIOR**

Referência/Categoria	Quantidade	Valor do Vencimento
CCDE	15	3.040,20



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VII
(NOVA REDAÇÃO)**

**VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA
UNIDADE ESCOLAR
(parágrafo único, do art. 31)**

Classificação	Quantidade de alunos matriculados	Valor da Gratificação
CCDE	Entre 101 A 200	350,00
CCDE	Entre 201 A 300	450,00
CCDE	Entre 301 A 400	600,00
CCDE	Entre 401 A 999	700,00

Art.2º. Esta Lei possui efeitos retroativos à data de **02.01.2017**.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Axixá do Tocantins, **24 de fevereiro de 2017.**


DAMIAO CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL